



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

ATO REGIMENTAL TP N. 3, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

- Nota: Vide Resolução Administrativa TRT3/STPOE 238/2011, que foi revogada pelo Processo CSJT-PCA-501-12.2012.5.90.0000.

Altera os artigos 45 e 210-C do Regimento Interno, que dispõem sobre a alteração da composição das Turmas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

Art. 1º Os arts. 45 e 210-C do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região passam a vigorar com a seguinte redação:

- Nota: V. Ato Regimental TRT3 1/2012 (altera o art. 210-C do RI/TRT3) e Lei 12.616/2012 (altera a composição deste Regional, de 36 para 49 Juízes).

"Art. 45. As Turmas compõem-se de três ou de quatro Desembargadores, três dos quais participarão, obrigatoriamente, do julgamento.

§ 1º Para que se identifique e para que se defina sobre a participação dos Desembargadores na sessão, observar-se-á a vinculação de Relator e Revisor.

§ 2º Participará do julgamento o Desembargador que se seguir à antiguidade do Desembargador Revisor.

§ 3º Não havendo revisão, participarão do julgamento os dois Desembargadores que se seguirem à antiguidade do Relator.

§ 4º Observar-se-á o disposto nos parágrafos anteriores também na hipótese de convocação de Juiz ou de substituições dos integrantes da Turma."

"Art. 210-C. A alteração da composição prevista no art. 45, que será efetivada a partir de 31/03/2012, não será implementada na Turma Recursal de Juiz de Fora, enquanto não for aprovado o Projeto de Lei que cria 13 cargos de Desembargador no Tribunal."

Art. 2º Este Ato Regimental entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessões, 15 de dezembro de 2011.

(DEJT/TRT3 22/12/2011, n. 881, p. 7-8)